

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de setembro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 742/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 6º da Portaria nº 398/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 22/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 28361/2023-9-TC; **RESOLVE autorizar**, a partir do dia 11/09/2023 até 10/09/2024, a concessão de bolsa de estágio à estudante de Pós-graduação THAMIRYS TELES ALVES, aprovada no 1º Processo Seletivo de Estagiários de Pós-graduação *Lato Sensu e Estricto Sensu*, homologado mediante Edital nº 06/2022, publicado no DOE/TCE-CE em 21/10/2022, que receberá a importância mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Ato da Presidência nº 104/2022, publicado no DOE/TCE-CE em 11/07/2022, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de setembro de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 743/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 6º da Portaria nº 398/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 22/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 28498/2023-3-TC; **RESOLVE autorizar**, a partir do dia 11/09/2023 até 10/09/2024, a concessão de bolsa de estágio à estudante de Pós-graduação NATÁLIA ANDRADE VERAS, aprovada no 1º Processo Seletivo de Estagiários de Pós-graduação *Lato Sensu e Estricto Sensu*, homologado mediante Edital nº 06/2022, publicado no DOE/TCE-CE em 21/10/2022, que receberá a importância mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Ato da Presidência nº 104/2022, publicado no DOE/TCE-CE em 11/07/2022, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de setembro de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial/TCE-CE – Ano 10 – Nº 164, fls. 2, que disponibilizou no dia 01 de setembro de 2023 e publicou no dia 04 de setembro de 2023 a Portaria nº 731/2022, **onde se lê:** “Portaria nº 731/2022”, **leia-se:** “Portaria nº 731/2023”.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

OFÍCIO CIRCULAR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/2023

DESTINATÁRIOS: JURISDICIONADOS MUNICIPAIS DO TCE/CE

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO GERENCIAL – 1º QUADRIMESTRE – 2023

EXPEDIENTE: Por meio da presente comunicação, em cumprimento ao disposto no art. 42, §1ºG, da Constituição Estadual, e no exercício do controle externo e da atuação transparente, ficam o(a)s destinatário(a)s informado(a)s acerca da disponibilidade do Relatório de Acompanhamento Gerencial – REAGE, que contém dados de caráter informativo-gerencial sobre o desempenho da administração pública municipal no 1º quadrimestre do exercício 2023, disponível no endereço eletrônico <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/>, aba “MUNICÍPIO”.

O REAGE revela, em linguagem acessível, informações que possibilitam análises mais estratégicas e gerenciais sobre as prestações de contas encaminhadas por meio do Sistema de Informações Municipais – SIM.

Diante do dinâmico cenário sócio-econômico nacional, cabe ao Gestor municipal aperfeiçoar os processos de trabalho agindo proativamente e adotando ações que permitam a manutenção do equilíbrio fiscal, racionalizando gastos e otimizando a aplicação das receitas em áreas essenciais ao interesse da sociedade, como educação, saúde, infraestrutura, e meio ambiente.

Ademais, em atendimento ao inciso II, §1º, do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o REAGE disponibiliza, no seu item 4.6 – LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PODER EXECUTIVO, os limites e a forma de apuração da despesa com pessoal nos três últimos quadrimestres para fins de **alerta ao atingimento dos limites legais** definidos nos artigos 20, 22 e 59 do mesmo mandamento legal.

Cabe destacar a importância do acompanhamento dos limites de despesa com pessoal por parte do município, tendo em vista as restrições impostas para aqueles que atingirem os limites legais, previstas no parágrafo único do art. 22 e art. 23, §3º, da LRF.

Para o exercício de 2023, foi instaurado o Preparo de Ação de Controle, processo nº 22888/2023-8, com o objetivo de acompanhar a Gestão Fiscal do Poder Executivo municipal, atualizado em até 60 (sessenta) dia após cada período de emissão dos demonstrativos fiscais Relatório de Gestão Fiscal - RGF (quadrimestre ou semestre) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (bimestre), o qual poderá ser consultado no sítio eletrônico do TCE/CE.

Assim, sugerimos que as análises sejam realizadas com o envolvimento de todas as áreas da administração pública, para que, agindo sob os princípios da transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade fiscal, possam direcionar ou redirecionar a atuação da gestão pública, compartilhando e avaliando os resultados ora divulgados.